



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 220/2019

Processo nº 25410.012596/2019-16

Unidade Gestora: [250052]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA E O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP, PARA A ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA E OUTROS.

Presentes, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.5440/0171-50, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Praça da Cruz Vermelha, Nº 23 – Centro, Rio de Janeiro - RJ, designado **CONTRATANTE**, representado por seu Diretor Geral Substituto, **Dr. GÉLCIO LUIZ QUINTELLA MENDES**, instituído pela Portaria nº 988, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 651.679.707-25, portador da carteira de identidade nº 080179674, expedida pelo IFP/RJ, e do outro, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP**, localizado à Av. Contorno, 1298 – Sala 08 - Belo Horizonte – MG - CEP: 30.110-008 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.761.170/0001-30, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **Sra. ROZILEIA TEIXEIRA DE ARAÚJO** portadora da carteira de identidade nº MG-3.620.909, inscrita no CPF/MF sob o nº 574.960.726-72, resolvem celebrar no processo 25.410.012596/2019-16 - INCA, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA E OUTROS**, em conformidade com o artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados para elaboração e operacionalização do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica, Residência

Multiprofissional em Oncologia, Residências em Física Médica, Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow e Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do INCA, para o Ano Letivo de 2020 e seguintes, com vistas ao preenchimento de **161** vagas nos Programas de Residência, 78 vagas nos Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow e 25 vagas nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos do Projeto Básico da contratação, já de pleno conhecimento da **CONTRATADA** e da proposta de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pelo **CONTRATANTE**, nº 043/2019 – versão 1.0 - datada de 17/09/2019, que farão parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O processo seletivo mencionado no *caput* desta cláusula será realizado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este instrumento é celebrado por Dispensa de Licitação SÍDEC - Nº 0261/2019, tendo por base as disposições do artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, por se tratar a **CONTRATADA** de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos-objeto deste contrato e conhecimento prévio de realização de outro processo desta natureza para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BANCAS EXAMINADORAS

A **CONTRATADA**, na qualidade de órgão executor deste contrato, incumbe-se de organizar as bancas para a elaboração e correção das provas, devendo a **CONTRATANTE** acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O critério de que trata o *caput* desta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo do processo seletivo quanto a:

1. Manter-se exclusivamente na alçada da **CONTRATADA** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas;
2. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes as expressamente previstas neste contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** compromete-se a:

Fornecer todas as informações necessárias à realização do processo seletivo, tais como a legislação atinente ao processo seletivo, número de vagas, descrição dos cursos com indicação da localização das vagas, bem como, outras informações relevantes ao processo seletivo.

Articular-se com a **CONTRATADA**, quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato, e fazer cumprir o respectivo cronograma.

Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a **CONTRATADA** para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato.

Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da **CONTRATADA**.

Noticiar, com antecedência, à **CONTRATADA** acerca do envio dos competentes editais para publicação.

Arcar com o ônus dos eventuais casos de isenção de taxa de inscrição concedidas aos candidatos que se enquadrem nas hipóteses previstas nos dispositivos legais.

Homologar o resultado final do processo seletivo.

NA FASE 1 DO PROCESSO SELETIVO:

Elaborar edital dos Processos Seletivos com auxílio das Áreas de Ensino da Coordenação de Ensino do **CONTRATANTE**;

Aprovar textos e layouts do material de divulgação a ser utilizado pela **CONTRATADA**, inclusive publicação de anúncio em jornal;

Fornecer à **CONTRATADA**, formulário de Inscrição modelo INCA;

Pagar a parcela referente a fase 1 à **CONTRATADA**, conforme cronograma de desembolso previsto no projeto básico.

NA FASE 2 DO PROCESSO SELETIVO:

Fornecer os conteúdos programáticos para a elaboração das provas.

Pagar a parcela referente a fase 2 à **CONTRATADA**, conforme cronograma de desembolso previsto no projeto básico.

Demais obrigações da CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste objeto, do Projeto Básico e seus Anexos;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas Contratuais e os Termos de sua Proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização técnica e administrativa dos serviços prestados, por servidor designado, por meio de Relatórios periódicos que deverão ser encaminhados à **CONTRATADA**, com o registro de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para correções;

Atestar os serviços prestados, ao final de cada fase executada, permitindo o pagamento dos serviços prestados;

Efetuar as Retenções Tributárias devidas sob o valor da Nota Fiscal, fornecida pela **CONTRATADA**;

Informar ao final do dia de matrícula os candidatos “Não Matriculados” para que a **CONTRATADA** possa convocar os Reclassificados;

Atestar a Capacidade Técnica da **CONTRATADA**, em documento específico, no final do Processo Seletivo, em caso de cumprimento satisfatório das obrigações;

Arquivar todo o material relativo ao Processo Seletivo, por no mínimo 05 (cinco) anos. Comprometendo-se a disponibilizar à **CONTRATADA**, na hipótese de ações judiciais ou eventuais auditorias;

Monitorar e analisar as dificuldades e intercorrências ao longo do Processo, notificar à **CONTRATADA** e solicitar as providências cabíveis e registro das soluções das intercorrências.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** compromete-se a:

NA FASE 1 DO PROCESSO SELETIVO:

Compreende o período de assinatura do Contrato até o final das inscrições para os Processos Seletivos, a saber: providências preliminares e elaboração dos editais, divulgação do processo seletivo, gerenciamento de inscrições e gerenciamento dos pagamentos.

Auxiliar na formatação dos editais do processo seletivo, em conformidade com os preceitos técnicos e acompanhando a prescrição legal que rege a matéria, observando as especificidades dos eventos e incluindo-se nestes instrumentos todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas nos processos e ao conhecimento pleno destas pelos candidatos inscritos;

Apresentar os Editais à Coordenação de Ensino do **CONTRATANTE** para aprovação antes da publicação;

Elaborar, formatar e disponibilizar na rede mundial de computadores o manual do candidato, contendo todas informações pertinentes aos certames tais como: Editais, Cronogramas de Execução, Conteúdos das Provas e Bibliografia sugerida, Procedimentos do Candidato e outras;

Disponibilizar acesso privilegiado ao sistema ao **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar às respostas dos candidatos;

Reproduzir e postar cartazes via Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos ou outras Empresas de Transporte e envio de Documentos, via e-mail para divulgação do Processo Seletivo em: Universidades, Entidades de Classe, escolas Técnicas do SUS (EPSJV/FIOCRUZ), Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, Unidades de Alta Complexidade em Oncologia (CACON, UNACON), associações de Classe, etc. de acordo com o nível dos Programas/Cursos pertinentes à Área que será objeto do Processo Seletivo;

Efetuar a divulgação específica às diversas especialidades médicas relacionadas por pré-requisito de Programas, inclusive utilizando todos os meios eletrônicos disponíveis, como site, malas diretas, redes sociais específicas e gerais, por especialidades médicas;

Elaborar e gerenciar sítio eletrônico, visando hospedar as informações por 1 (um) ano, tais como: Edital, gabaritos, recursos, envio de documentos, convocação para as etapas seguintes, e os resultados do processo seletivo por etapa, conforme cronograma pré-estabelecido:

Publicar anúncio, do Processo Seletivo, pago em jornal de grande circulação;

Publicar o Edital do Processo Seletivo bem como Editais Complementares, Erratas, Avisos, Resultados e Comunicados aos candidatos, que se fizerem necessários;

Analisar previamente as informações, antes de disponibilizar no sítio eletrônico;

Alterar as informações quando for o caso, por meio de erratas, sem exclusão do originalmente publicado.

Criar meios para inscrição de pessoas com necessidades especiais;

Receber as inscrições dos candidatos, via internet, criando e disponibilizando formulários eletrônicos específicos para cada processo;

Elaborar, disponibilizar e gerenciar páginas no sítio eletrônico, visando hospedar Editais; Provas; Gabaritos; Recursos; Envio de Documentos; Convocações e Resultados, correspondentemente ao Cronograma de cada etapa do referido Processo; bem como, quaisquer outras informações e documentos inerentes a operacionalização do objeto ora contratado;

Disponibilizar no Portal informações sobre os procedimentos de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

Criar sistema de pagamento da Taxa de Inscrição com boleto bancário e recolhimento na conta da União (criar link para emissão das Guias de Recolhimento da União – GRU);

Utilizar o Sistema SISTAC (Sistema de Isenção de Taxa de Processo Seletivo) do Ministério da Cidadania;

Divulgar o resultado dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição e seus recursos;

Considerar para inscrição nos Programas de Residência Médica os candidatos que concluíram o Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB) ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) ou para os que se encontram em processo de conclusão conforme Resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015, e Resolução CNRM nº 35, de 09 de janeiro de 2018;

Organizar as inscrições dos candidatos;

Emitir, organizar e entregar aos candidatos os Comprovantes Definitivos de Inscrição;

Publicar ao final das inscrições, a relação candidato / vaga para consulta dos inscritos.

Emitir relatórios periódicos em arquivo aberto, constando informações referentes a números de inscritos por Programa e Curso, por categoria profissional e total, número de pagantes e isentos, origem dos inscritos por Município, Estado e Região e relatório final em até 02 (dois) dias após o término das inscrições;

Fornecer todo o material e os recursos humanos necessários para o cumprimento da etapa.

Prestar contas ao **CONTRATANTE** ao final de cada etapa, por meio de relatório descritivo e analítico em formato PDF e em com planilha em Excel.

NA FASE 2 DO PROCESSO SELETIVO:

Compreende o período de elaboração, aplicação e correção das provas objetivas e discursivas, quando for o caso.

Compor banca a fim de elaborar e corrigir as provas objetivas e discursivas, devendo o **CONTRATANTE** acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição a saber:

Programas de Residência Médica e Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Médico – banca composta por profissionais reconhecidos em sua área de atuação e com titulação mínima de especialista por Programa de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), com experiência comprovada em bancas de processos seletivos de concursos públicos.

Programas de Residência Multiprofissional em Oncologia e Residência em Física Médica - banca composta por profissionais reconhecidos em sua área de atuação, com experiência comprovada em bancas de processos seletivos de concursos públicos;

Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – banca composta por profissionais reconhecidos em suas áreas de atuação e com titulação mínima de especialista na área de conhecimento do curso reconhecido em instituições de ensino ou sociedades científicas, com experiência comprovada em bancas de processos seletivos de concursos público;

Elaborar as provas dos Programas/Cursos, conforme a seguir:

Programas de Residência Médica e Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow – Provas Objetivas e Discursivas, compatíveis com o conteúdo do pré-requisito do Programa/Curso e de acordo com o planejamento descrito no Projeto Básico. Deverá ser realizada a revisão didática, linguística e ortográfica das questões de prova. As provas objetivas terão 04 (quatro) opções de resposta (A – B – C – D);

As instruções das questões objetivas devem ser redigidas de forma afirmativa evitando termos como: “exceto”, “incorreto”, “errado”, “não” e “nenhum”.

As provas são eliminatórias e classificatórias.

As provas discursivas serão baseadas em conhecimentos médicos subjacentes a investigação clínica e diagnóstica, contendo a última questão formulada em inglês com resposta em português.

O processo seletivo consta de uma única etapa, conforme o quadro descritivo do Projeto Básico.

Todas as questões para as provas objetivas e discursivas dos Programas de Residência Médica, Anos Opcionais e Áreas de Atuação e Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow – Área de Ensino Médico deverão ser inéditas.

Programas de Residência Multiprofissional em Oncologia e Residência em Física Médica e Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow - Criação, análise pedagógica e revisão ortográfica das provas de múltipla escolha. As provas objetivas terão questões de múltipla escolha e deverão ter 04 (quatro) opções de resposta (A – B – C – D), compatíveis com o nível de escolaridade, de acordo com o planejamento. Serão 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma: 05 (cinco) questões sobre língua portuguesa, 05 (cinco) questões sobre o SUS comuns a todas as áreas e programas, e 20 (vinte) questões específicas para cada área profissional, abrangendo as 07 (sete) áreas do programa multiprofissional em oncologia (Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social) e programas em Física Médica, conforme conteúdo programático e bibliografia apresentada pelo **CONTRATANTE** e divulgados no Edital.

Criação, análise pedagógica e revisão ortográfica das provas discursivas: As Provas discursivas deverão ser específicas para cada categoria profissional com 1 questão de análise de caso clínico, desmembrada em 3 perguntas, compatíveis com o nível de escolaridade, de acordo com o planejamento, conforme conteúdo programático e bibliografia apresentadas pelo **CONTRATANTE** e divulgadas no Edital.

Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Multiprofissional – as provas serão elaboradas pelos profissionais do INCA, cabendo à **CONTRATADA** fazer a logística de aplicação da prova e encaminhamento para correção e recursos.

Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow – Área Ensino de Enfermagem – Provas Objetiva e Discursiva, etapa única de caráter eliminatória e classificatória, composta por questões objetivas valendo 2,0 (dois) pontos cada e 3 (três) questões discursivas valendo 20 (vinte) pontos cada, versando sobre conhecimentos em Enfermagem na área em que constituem o pré-requisito do Curso pretendido, obtendo aprovação os candidatos que alcançarem o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

A Prova Discursiva será composta de 3 (três) questões valendo um total de 20 (vinte) pontos, e constará de respostas dissertativas com máximo de 10 (dez) linhas para cada resposta.

Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – criação de prova de múltipla escolha, primeira fase eliminatória e classificatória, com 04 (quatro) opções de resposta (A – B – C – D), compatíveis com o nível de escolaridade de acordo com o planejamento a seguir:

Formação em Citopatologia – conhecimento de biologia do Ensino Médio (25) vinte e cinco questões e 05 (cinco) questões do Sistema Único de Saúde (SUS), Lei 8080/90 e Lei 8142/90.

Especialização em Radioterapia – conhecimentos da educação profissional de nível médio em radiologia 25 (vinte e cinco) questões e 05 (cinco) questões do Sistema Único de Saúde (SUS), Lei 8080/90 e Lei 8142/90.

Criação do instrutivo para os Fiscais de Prova – descrevendo todas as atividades para a aplicação das provas nos Estado.

Analisar, pedagogicamente e revisar ortograficamente as 60 (sessenta) questões: 30 (trinta) questões para o Curso de Citopatologia e 30 (trinta) questões para o Curso de Radioterapia, que irão compor a prova de múltipla escolha.

Editorar as provas em times new roman, fonte 12 e impressão frente e verso, não continuar a mesma questão em páginas seguintes, inclusive para aqueles portadores de necessidades especiais.

Criar e imprimir folhas de respostas personalizadas para as provas objetivas do Processo Seletivo;

Formatar e imprimir os cadernos de provas contendo os Programas e Cursos especificados no documento ou em seus anexos, em ambiente seguro, com acesso restrito;

Embarcar os cadernos de prova em pacotes identificados e lacrados, em conformidade com a alocação dos candidatos;

Emitir as listas de presença, formulários de pesquisa e outros relatórios necessários à aplicação das provas;

Verificar e sinalizar as instalações dos locais de aplicação das provas;

Não há segunda chamada.

Fornecer todo material e recursos humanos (recrutar, selecionar, orientar, coordenar a equipe de fiscais, coordenadores de local, auxiliares de coordenação, médicos, enfermeiros, porteiros, seguranças, etc, necessários para aplicação das provas).

Prestar contas ao **CONTRATANTE** ao final de cada etapa, por meio de relatório descritivo e analítico em formato PDF e em com planilha em Excell.

Para os Programas / Cursos da Área de Ensino Médico e da Área de Ensino Multiprofissional o local de aplicação da prova na cidade do Rio de Janeiro em um raio de 20 km a partir da sede do **CONTRATANTE**, para um total estimado de aproximadamente 800 a 1000 candidatos. O espaço físico deverá possibilitar condições adequadas para o bem-estar do candidato durante a realização da prova, inclusive para aqueles portadores de necessidades especiais.

Para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio o local de aplicação da prova nas capitais dos Estados, Distrito Federal e na cidade do Rio de Janeiro, em condições adequadas, como banheiros limpos, ar condicionado nas salas, segurança, para um total de candidatos de aproximadamente 1238, inclusive para aqueles portadores de necessidades especiais. Na cidade do Rio de Janeiro deverá o local de aplicação da prova deverá estar em um raio de 20 km a partir da sede do **CONTRATANTE**.

Previsão de espaço para candidatas que amamentam ou que tenham outras necessidades especiais.

Promover capacitação da equipe de aplicação das provas e apoio (aplicadores, porteiros e outros);

Respeitar o tempo de duração das provas a saber:

Tempo de duração da prova dos Programas de Residência Médica e Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow da Área de Ensino Médico - quatro horas de duração para prova objetiva e três horas de duração para prova discursiva, quando for o caso.

Tempo de duração de prova dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde e Cursos de Aperfeiçoamento nos Moldes Fellow - quatro horas

Tempo de duração de prova dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio – quatro horas.

Todo o material sigiloso, inerente ao Processo Seletivo deverá ser acondicionado em malotes lacrados e transportados pela **CONTRATADA**, ficando esta responsável pela sua segurança e inviolabilidade;

Aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, em um único dia e por turno, contando com pessoal próprio, para a coordenação dos locais de prova, capacitados para esse fim;

Efetuar rastreamento eletrônico de provas com alto índice de coincidência na marcação das repostas por sala;

Em caso fortuito, que impeça a realização da prova na data agendada, a **CONTRATADA** deve providenciar, às suas expensas toda a estrutura necessária para a realização de nova prova em data mais próxima possível, a fim de não prejudicar o cronograma do Processo Seletivo;

Resultados Parciais das Provas:

Corrigir eletronicamente os cartões resposta;

Estabelecer prazos para interposição de recursos técnicos relativos as questões;

Corrigir os recursos;

Efetuar rastreamento eletrônico das questões das provas, para evitar o alto índice de coincidência na marcação seguida da mesma letra nas respostas por prova;

Corrigir as provas discursivas e convocar para avaliação de títulos os candidatos aprovados nas fases anteriores, se for o caso, de acordo com os quantitativos a serem definidos entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, respeitados os empates na última posição;

Fornecer todo o material e recursos humanos necessários para o cumprimento da etapa;

Prestar contas ao **CONTRATANTE** ao final de cada etapa, por meio de relatório descritivo e analítico em formato PDF e em com planilha em Excell.

NA FASE 3 DO PROCESSO SELETIVO:

Compreende os períodos de Resultados Parciais, Recursos, Divulgação dos Resultados Finais e Reclassificação, conforme etapas descritas a seguir:

1. Divulgação do Caderno de Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar, Recursos;
2. Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar, Recursos e Resultados Definitivos da Prova Objetiva;
3. Interposição de Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
4. Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
5. Divulgação do Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
6. Divulgação da Prova Discursiva e Gabarito Preliminar;
7. Interposição de Recurso contra questões da Prova Discursiva e/ou Gabarito Preliminar;
8. Resultado dos Recursos contra questões da Prova Discursiva e/ou Gabarito Preliminar;
9. Divulgação do Gabarito Definitivo e do Resultado Preliminar da Prova Discursiva;
10. Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva;
11. Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva;
12. Divulgação do Resultado Definitivo das Provas Discursivas;
13. Classificação Preliminar, Recursos e Classificação Definitiva;
14. Divulgação da Classificação Preliminar;

15. Interposição de Recursos contra a Classificação Preliminar;
16. Resultado dos Recursos contra a Classificação Preliminar;
17. Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo;
18. Convocação para Matrícula;
19. Processo de Reclassificação.

Provas Objetivas

Divulgar no sítio eletrônico da **CONTRATADA** os Cadernos das Provas Objetivas, publicar os gabaritos preliminares/recursos;

Disponibilizar, em ambiente restrito ao candidato, ferramenta para a interposição de recursos, contra as questões da prova e/ou contra o gabarito preliminar;

Analisar os recursos interpostos contra questões da prova objetiva e do gabarito preliminar;

Disponibilizar, em ambiente restrito ao candidato, o resultado da interposição dos recursos contra as questões da prova objetiva e/ou contra o gabarito preliminar;

Divulgar no sítio eletrônico o gabarito definitivo e o resultado preliminar da Prova Objetiva.

Digitalizar, realizar a leitura e corrigir os cartões de resposta das provas objetivas e as provas discursivas, se for o caso;

Emitir resultado de cada prova, conforme critérios adotados no Edital, computando as notas obtidas pelos candidatos, para apuração do resultado final;

Publicar o caderno de respostas do candidato;

Disponibilizar em seu sítio eletrônico o gabarito definitivo e o resultado preliminar das provas objetivas.

Disponibilizar em ambiente restrito ao candidato, ferramenta para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Disponibilizar em ambiente restrito ao candidato, o resultado da interposição dos recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Divulgar no sítio eletrônico da Área específica para o Processo Seletivo, os Resultados Definitivos das Provas Objetivas.

Provas Discursivas – quando houver.

Publicar o caderno de questões discursivas;

Publicar o Gabarito Preliminar das Provas Discursivas.

Divulgar a lista dos candidatos classificados à correção da Prova Discursiva da Área Multiprofissional e em Física Médica. O número de candidatos selecionados para a correção da Prova Discursiva corresponderá a cinco vezes ao número de vagas, por categoria profissional, em caso de empate, todos os candidatos empatados, terão sua Prova Discursiva corrigida. O candidato que tiver menos de 50% do total de pontos da nota da Prova Objetiva, será eliminado. Também será eliminado o candidato que zerar (não fizer pontos) em uma das provas objetivas (Língua Portuguesa, SUS ou Específica).

Disponibilizar em ambiente restrito ao candidato, ferramenta para interposição de recursos contra as questões das Provas e/ou contra o Gabarito Preliminar.

Disponibilizar em ambiente restrito ao candidato, o resultado da interposição dos recursos contra questões das Provas e/ou contra o Gabarito Preliminar.

Digitalizar e realizar a leitura das folhas de resposta das Provas Discursivas;

Disponibilizar em seu sítio eletrônico o Gabarito Definitivo e o Resultado Preliminar das Provas Discursivas;

Emitir resultado de cada prova, conforme critérios adotados no Edital, computando as notas obtidas pelos candidatos para apuração do resultado final.

Disponibilizar em ambiente restrito ao candidato, ferramenta para a interposição de Recurso contra o resultado preliminar da Prova Discursiva.

Disponibilizar em ambiente restrito ao candidato o Resultado da Interposição dos Recursos contra o Resultado da Prova Discursiva.

Divulgar no sítio eletrônico da **CONTRATADA**, em área específica para o Processo Seletivo os Resultados Definitivos das Notas das Provas Discursivas.

Da Classificação, Matrícula e Reclassificação:

Realizar a Classificação Preliminar dos Candidatos por categoria e Processo Seletivo. Promover a ordenação crescente das notas dos candidatos e produzir a classificação preliminar;

Publicar a Classificação Preliminar no sítio da **CONTRATADA**;

Disponibilizar em ambiente restrito ao candidato ferramenta para Interposição contra a Classificação Preliminar;

Disponibilizar em ambiente restrito ao candidato o Resultado da Interposição dos Recursos contra a Classificação Preliminar;

Divulgar a Classificação Final do Processo Seletivo, por categorias, no sítio eletrônico da **CONTRATADA**;

Publicar o cronograma para a Matrícula dos candidatos classificados;

Convocar, se necessário, os candidatos reclassificados, de acordo com os critérios e regras estabelecidas nos Editais dos respectivos Processos Seletivos, objeto do presente instrumento, via web, e-mail e/ou telefone;

Disponibilizar endereço eletrônico da **CONTRATADA**, o documento “Termo de Desistência da Vaga”, para que os candidatos reclassificados registrem sua desistência da vaga do Processo Seletivo;

Receber informações enviadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao comparecimento ou não do candidato reclassificado convocado para a matrícula, através do status “Matriculado” atribuído aos candidatos efetivamente matriculados e do status “Não Matriculado” aos candidatos não reclassificados e que não foram matriculados;

Nos casos em que os candidatos reclassificados forem informados como “Não Matriculados” a **CONTRATADA** deverá convocar o candidato subsequente.

Demais obrigações da **CONTRATADA**:

Fornecer todo o material e recursos humanos necessários para o cumprimento da etapa;

Prestar contas à **CONTRATANTE** ao final de cada etapa, por meio de relatório descritivo e analítico em formato PDF e em planilha em Excel.

Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Indicar um Preposto à acompanhamento dos serviços solicitados, para participar das reuniões de trabalho solicitada pelas Áreas de Ensino do **CONTRATANTE** e para contato direto, sempre que

necessário;

Enviar relatório descritivo e analítico em formato PDF e com Planilhas Excel, ao final de cada fase do Processo Seletivo;

Homologar e publicar o resultado final do Processo Seletivo;

Emitir relatórios finais ao **CONTRATANTE** por meio digital e físico, contendo todos os dados do Processo Seletivo;

Entregar por meio eletrônicos todos os formulários e manuais utilizados no Processo Seletivo para arquivamento.

Manter todos os documentos referentes ao Processo Seletivo 2020 por um período de cinco anos a contar da data final do Processo Seletivo;

Manter disponibilizado todo material referente ao Processo Seletivo no sítio da **CONTRATADA** por até um ano.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A **CONTRATADA** compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste contrato pelo valor arrecadado com as taxas de inscrição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para esse contrato estima-se o valor total de R\$ 325.790,00 referentes a 2.000 (dois mil) candidatos inscritos. Caso o número de candidatos exceda a 2.000 inscritos, o **CONTRATANTE** pagará R\$ 45,00 por excedente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os valores das taxas de inscrição serão arrecadados pela **CONTRATANTE** em conta específica para o Processo Seletivo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os valores das taxas de inscrição serão depositados por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), na conta única do Tesouro Nacional do Banco do Brasil, código identificador: 288837.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvados os casos previstos em legislação específica ou por determinação judicial, cujo ônus caberá à **CONTRATANTE** e deverão ser pagos em até dez dias úteis após o término das inscrições e entrega dos relatórios com o quantitativo final de inscritos, pagantes e isentos, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

SUBCLÁUSULA QUINTA

O **CONTRATANTE** deverá pagar os serviços à **CONTRATADA** em 03 (três) parcelas referentes às 03 (três) fases do processo, conforme a distribuição a seguir, considerando os critérios de medição dos serviços e as unidades de medida estabelecidos nos itens 8.5 e 8.6 do Projeto Básico:

1ª Parcela – 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias, após a divulgação do processo seletivo, editais e o encerramento das inscrições;

2ª Parcela – 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias, após realização das provas escritas;

3ª Parcela – 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias, após divulgação do resultado final do processo seletivo.

SUBCLÁUSULA SEXTA

Os recursos financeiros para pagamento das isenções deferidas, resultantes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EMPENHO: 2019NE803578 DE 04/11/2019

PROGRAMA: 10 302 2015 8758 0033 065111 109689

FONTE: 6151000000

CÓD: 339039

SUBCLÁUSULA SÉTIMA

Os custos deverão contemplar todas as despesas operacionais da executora, incluindo o planejamento, disponibilização de locais, segurança, fiscalização, confecção de atas, confecção de edital, recebimento de recursos, emissão de relatórios, de demais custos que decorrerem da execução do referido processo seletivo, salvo os casos de isenção previstos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no **Diário Oficial da União**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, até que complete o prazo total de 60 (sessenta) meses.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Obedecido o prazo estipulado no *caput* desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo a **CONTRATADA** entregue ao **CONTRATANTE** o relatório da 3ª fase do processo seletivo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante a emissão de apostila.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, em casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao **CONTRATANTE** fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** estará a cargo de responsável, a ser designado, para acompanhamento dos serviços-objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93/1993, a **CONTRATADA** que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Na inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de:

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

0,2% a 3,2% por dia sobre o valor da parcela do contrato conforme detalhamento das tabelas 1 e 2 abaixo; e

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar como órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 do Projeto Básico.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

--

Infração

Item	Descrição	Grau de Penalidade
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a Aplicação das Provas do Processo Seletivo;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os Processo Seletivo em qualquer uma das etapas previstas, por dia;	04
3	Não cumprimento do Cronograma descrito neste Projeto Básico;	03
4	Tomar qualquer decisão sem a anuência prévia do CONTRATANTE ;	03
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço, por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Divulgar os resultados de qualquer uma das Provas do Processo Seletivo após 48h (quarenta e oito horas) do previsto;	01
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01
10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA .	01

CLÁUSULA DÉCIMA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas conseqüências.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Durante o período impeditivo definido na subcláusula segunda, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente contrato, sob as condições idênticas às estipuladas na subcláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A rescisão do contrato poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de trinta dias;
2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato que depois de lido, segue assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

Dr. GÉLCIO LUIZ QUINTELLA MENDES

Diretor Geral Substituto do

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

CONTRATADA

Sra. ROZILEIA TEIXEIRA DE ARAÚJO

Diretora Executiva do

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: RG nº:	Nome: RG nº:

IBGP-SC-12596-2019-
SELEÇÃO-
RESIDÊNCIAMÉDICA-
2020-INCA-REV-
COENS-16-10-19.doc



Documento assinado eletronicamente por **Gélcio Luiz Quintella Mendes, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, Substituto(a)**, em 04/11/2019, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rozileia Teixeira de Araújo, Usuário Externo**, em 04/11/2019, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 04/11/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 04/11/2019, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0012042780** e o código CRC **50D8BA40**.

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site